

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ  
C.N.P.J.: 15.403.041/0001-04  
Município: ITAQUIRAÍ

DECRETO Nº 5723/2025, de 1 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITAQUIRAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 820/2024, de 3 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 726,349,90, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                              |                                     |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------|
| 08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                    |                                     |               |
| 08.004 - FMHIS - FUNDO MUN.DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL                                  |                                     |               |
| 08.004.16.482.21.1003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                                     | R\$30.730,00  |
| 1.500.0000                                                                                   | Recursos não Vinculados de Impostos | 30.730,00     |
| 08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                    |                                     |               |
| 08.001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                        |                                     |               |
| 08.001.8.244.19.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |                                     | R\$20.000,00  |
| 1.500.0000                                                                                   | Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000,00     |
| 07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE                                                                 |                                     |               |
| 07.001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                      |                                     |               |
| 07.001.10.301.12.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                                     | R\$100.000,00 |
| 1.500.1002                                                                                   | Recursos não Vinculados de Impostos | 100.000,00    |
| 06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER                                    |                                     |               |
| 06.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER                                    |                                     |               |
| 06.001.12.361.9.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |                                     | R\$308.150,91 |
| 1.500.1001                                                                                   | Recursos não Vinculados de Impostos | 308.150,91    |
| 10.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                              |                                     |               |
| 10.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                              |                                     |               |
| 10.001.4.122.25.2073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |                                     | R\$267.468,99 |
| 1.500.0000                                                                                   | Recursos não Vinculados de Impostos | 267.468,99    |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|                                                                                             |                                     |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------|
| 06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER                                   |                                     |               |
| 06.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER                                   |                                     |               |
| 06.001.12.361.9.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                            |                                     | R\$308.150,91 |
| 1.500.1001                                                                                  | Recursos não Vinculados de Impostos | 308.150,91    |
| 07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE                                                                |                                     |               |
| 07.001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                     |                                     |               |
| 07.001.10.301.12.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                           |                                     | R\$100.000,00 |
| 1.500.1002                                                                                  | Recursos não Vinculados de Impostos | 100.000,00    |
| 08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                   |                                     |               |
| 08.001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                       |                                     |               |
| 08.001.8.244.19.2060-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO     |                                     | R\$30.730,00  |
| 1.500.0000                                                                                  | Recursos não Vinculados de Impostos | 30.730,00     |
| 08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                   |                                     |               |
| 08.001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                       |                                     |               |
| 08.001.8.241.16.2051-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                                     | R\$20.000,00  |
| 1.500.0000                                                                                  | Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000,00     |
| 13.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE                                                        |                                     |               |
| 13.001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE                                                        |                                     |               |
| 13.001.18.541.22.2088-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            |                                     | R\$267.468,99 |
| 1.500.0000                                                                                  | Recursos não Vinculados de Impostos | 267.468,99    |

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
C.N.P.J.: 15.403.041/0001-04  
Município: ITAQUIRAÍ

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Julho de 2025.**

---

Thalles Henrique Tomazelli

\*\*\*.\*\*\*.011-\*\*

Prefeito